



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO

EDITAL PIBITI-PE UFAPE e PARCEIROS – Construindo um Agreste Inovador e Competitivo

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), juntamente com o Departamento de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE) torna público o presente Edital e abre inscrições para os(as) interessados(as) em participar da seleção de propostas inovadoras de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na UFAPE com apoio do Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE). A iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, com apoio do Fundo Inovar-PE 2021-2027, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico.

1 OBJETIVOS

De acordo com o Edital Facepe 20/2025 – PIBITI, a iniciativa configura-se como um instrumento de fomento tanto à formação de discentes nas práticas de desenvolvimento tecnológico e inovação, quanto à valorização da experiência de docentes em suas atividades de pesquisa inovadora, estimulando a criatividade e o surgimento de soluções aderentes ao ambiente e à estrutura produtiva e social do Estado de Pernambuco. Assim, o presente edital PIBITI-PE UFAPE e PARCEIROS – Construindo um Agreste Inovador e Competitivo, visa despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de inovação tecnológica orientados por docentes atuantes e qualificados(as), com titulação de doutor e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na instituição. Desta forma, o objetivo é desenvolver soluções tecnológicas em parceria com três empresas do Agreste de Pernambuco, a partir dos desafios por elas identificados e propostos.

2 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

2.1 DESAFIOS DOS PARCEIROS

Os desafios foram apresentados por três empresas do Agreste de Pernambuco: Gueiros e França Unalac Ltda (CNPJ nº 40.092.583/0001-42), Indústria de Laticínios e Derivados Bom Paladar (CNPJ nº 31.947.457/0001-31) e K. F. Fonseca / Café do Brejo – ME (CNPJ nº 29.412.472/0001-33). De acordo com a gestão da Unalac, a empresa enfrenta o desafio da subutilização do soro de leite, que atualmente vem sendo destinado à alimentação animal em razão da falta de infraestrutura e do reduzido interesse interno. Diante disso, a empresa manifesta interesse no desenvolvimento de soluções técnica e economicamente viáveis para a utilização desse subproduto. Já o desafio proposto pela Bom Paladar está relacionado à redução de custos de produção e de desperdícios. A empresa também enfrenta a subutilização e o descarte inadequado do soro de leite, e, por isso, busca o desenvolvimento de soluções técnicas que possibilitem o aproveitamento desse subproduto. Por sua vez, a Café do Brejo demonstra interesse na implementação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) em todo

o processo produtivo do café, com foco na identificação e caracterização dos resíduos gerados, bem como na conscientização dos fornecedores locais.

2.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 Do(a) candidato(a) bolsista

- 2.2.1.1 Ser indicado(a) pelo(a) docente proponente;
- 2.2.1.2 Estar regularmente matriculado(a) até o penúltimo semestre em curso de graduação da UFAPE;
- 2.2.1.3 Apresentar bom desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento Escolar Geral [CRE ≥ 7,0]), evidenciado pelo histórico escolar atualizado;
- 2.2.1.4 Não apresentar situação irregular em qualquer programa de auxílio oferecido pela Instituição;
- 2.2.1.5 Dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao Projeto de Inovação Tecnológica;
- 2.2.1.6 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (PIBITI-PE UFAPE e Parceiros);
- 2.2.1.7 O(a) bolsista não poderá acumular esta bolsa com outra de qualquer natureza durante seu período de vigência.

2.2.2 Do Docente Proponente

- 2.2.2.1 Ser docente com produtividade científica destacada, com titulação de Doutor, com produção científica e/ou técnica cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou estar em processo de convalidação comprovado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) da UFAPE, se obtido no exterior;
- 2.2.2.2 Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Tecnológica da UFAPE, considerando editais promovidos pelo DITE a partir de 2022;
- 2.2.2.3 Ter vínculo empregatício com a UFAPE, com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas;
- 2.2.2.4 Possuir currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes:
- 2.2.2.5 Não ser professor(a) substituto(a) ou temporário(a);
- 2.2.2.6 Responsabilizar-se, em submeter a proposta ao presente edital, pela Plataforma Submeta da UFAPE (https://submeta.ufape.edu.br/), inclusive verificando se a submissão foi finalizada efetivamente atendendo aos pré-requisitos e documentação exigida;
- 2.2.2.7 Posteriormente à aprovação, o docente proponente, responsabilizar-se-á, mediante assinatura dos termos de compromisso e de confidencialidade, enviados pelo DITE, pela orientação do(a) bolsista em todas as fases do trabalho de inovação tecnológica, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como do material destinado à apresentação dos respectivos resultados.

2.3 Do Projeto

- 2.3.1 O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser de responsabilidade do docente proponente;
- 2.3.2 O Projeto, voltado exclusivamente ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação, deve responder aos desafios propostos pelas empresas parceiras, apresentar originalidade, relevância e viabilidade técnica, além de estar em conformidade com o disposto no Anexo I, conter no máximo 10 páginas e na capa (primeira página) do projeto apresentar o nome da empresa parceira atendida. A mesma deverá conter, obrigatoriamente, Título do projeto (até 30 palavras); Nome do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) bolsista; Vigência do projeto (12 meses); Área de conhecimento a qual o Projeto está vinculado; Resumo técnico (até 250 palavras); nas próximas páginas deverá ainda conter Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Produções técnicas e/ou contribuições esperadas para a empresa desafiadora; Cronograma de execução detalhado; Orçamento detalhado; e Referências;
- 2.3.3 O projeto deverá ser exclusivamente de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, segundo o Manual de Oslo¹: A. Para situar os proponentes, segue o contexto posto no referido manual: O Manual de Oslo conceitua uma inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Diferenciam-se, portanto, quatro tipos de inovação:
- Uma **inovação de produto** é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.
- Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares. Os métodos de produção envolvem as técnicas, equipamentos e softwares utilizados para produzir bens e serviços. Os métodos de distribuição dizem respeito à logística da empresa e seus equipamentos, softwares e técnicas para fornecer insumos, alocar suprimentos, ou entregar produtos finais.
- Uma **inovação de marketing** é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços.
- Uma **inovação organizacional** é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas.

¹O *Manual de Oslo* - DIRETRIZES PARA COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE INOVAÇÃO, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, apresenta a definição de inovação e seus métodos de mensuração. Está disponível na página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/cti/consulta/manual-de-oslo-ocde-4a-edicao-2018.pdf/view OU https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/indicadores/detalhe/Manuais/OCDE-Manual-de-Oslo-3-edicao-em-portugues.pdf

- 2.3.4 Serão aprovados até três propostas, um projeto para cada desafio proposto;
- 2.3.5 Cada projeto aprovado fará jus ao recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), destinados à sua execução. A gestão desses recursos ficará sob responsabilidade da Coordenação Geral do Projeto Institucional PIBITI-PE UFAPE e Parceiros Construindo um Agreste Inovador e Competitivo, aprovado pela Facepe, sob o Processo nº APQ-1178-5.07/25. Os valores deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes rubricas: equipamentos e material permanente e outras despesas de custeio, sendo obrigatória a divisão em partes iguais entre ambas:
- 2.3.6 Cada projeto aprovado contará com apenas 01 (um) bolsista vinculado, cuja bolsa será concedida para Universidade Federal do Agreste de Pernambuco e gerida pela **Facepe** (Bolsa de Fomento à Inovação BFI, do nível BFI-10), no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), com duração de **12 (doze) meses consecutivos**;
- 2.3.7 O proponente não poderá ficar na dependência de outros recursos financeiros da UFAPE, ficando sob a responsabilidade de cada orientador a captação e a disponibilização de outros recursos necessários à viabilização do Projeto;
- 2.3.8 Propostas que envolvam seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução Nº 466/2012 (Área da saúde) ou 510/2016 (Área de Ciências Humanas e Sociais) do Conselho Nacional de Saúde e precisam ser submetidos à análise do Comitê de Ética em Pesquisa da UFAPE. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a resolução normativa 12/2013 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança CTNBio). Para projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado desenvolvidos por servidores da UFAPE, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) em atendimento à Lei no 13.123/2015 e ao Decreto 8.772/2016;
- 2.3.9 Os critérios para análise das propostas e da avaliação do(a) proponente estarão à disposição no Departamento de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo e pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo solicitante para DITE/UFAPE (E-mail: dite@ufape.edu.br).

3 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PIBITI-PE UFAPE e PARCEIROS

3.1 Discentes

- 3.1.1 Executar o Plano de Trabalho, sob a orientação do(a) Docente proponente;
- 3.1.2 Entregar relatórios parcial e final, conforme prazos estabelecidos pelo DITE da UFAPE;
- 3.1.3 Apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto à empresa parceira, juntamente com uma comissão interna e uma externa, em sessão fechada, com docente com expertise na área da proposta;

- 3.1.4 Devolver a FACEPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- 3.1.5 Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas às modalidades.

3.2 Proponente

- 3.2.1 Orientar o(a) bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho, inclusive na elaboração de relatórios e na apresentação oral dos resultados;
- 3.2.2 Acompanhar o(a) bolsista em sua apresentação oral dos resultados obtidos;
- 3.2.3 Comunicar imediatamente ao DITE da UFAPE em caso de desligamento;
- 3.2.4 Quando for necessário, o(a) orientador(a) deverá enviar a solicitação de cancelamento ao DITE, informando a data e os motivos do desligamento, de acordo com o item 8 deste edital;
- 3.2.5 Quando necessário, de acordo com o item 2.3.8, submeter o projeto de inovação ao Comitê de Ética competente;
- 3.2.6 Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas aos Pesquisadores participantes do Programa, conforme convocação.

3.3 Número máximo de inscrições por proponente

Cada proponente poderá ser contemplado(a) com 01 (uma) bolsa neste edital, portanto será permitido apenas uma inscrição 01 (uma), a orientação de apenas 01 (um) discente.

4 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo seletivo de projetos e planos de trabalho que participarão do presente edital devem obedecer aos seguintes critérios:

- 4.1 Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Inovação Tecnológica, os proponentes devem acessar a área de proponente do Sistema Submeta [http://submeta.ufape.edu.br/] obedecendo ao disposto nos Anexos I e II deste edital. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido entre 15/10/2025 a 31/10/2025, obedecendo ao disposto no item 7.
- 4.1.1 Número de propostas por orientador:

Cada proponente lotado(a) na UFAPE poderá submeter apenas 01 (um) plano de trabalho. Obrigatoriamente o plano de trabalho deverá estar vinculado ao projeto de inovação. Sendo assim, cada pesquisador com título de doutor poderá orientar apenas 01 (um) discente;

- 4.1.2 Documentos e Pré-requisitos necessários para inscrição do Projeto:
- a) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho deverão ser enviados através do Sistema Submeta [http://submeta.ufape.edu.br/], exclusivamente por meio do login e senha do Proponente, de acordo com o Anexo I;
- b) Curriculum vitae do(a) proponente, atualizado em 2025, modelo disponível na Plataforma Lattes [https://lattes.cnpq.br/], com dados da produção científica e tecnológica, apenas dos últimos cinco anos (2020 a 2025), que deverá ser anexado no

Sistema Submeta e vinculado a este edital, exclusivamente por meio do login e senha do(a) Proponente;

- c) As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante) nos últimos 5 anos (2020 a 2025) deverão se autoavaliar considerando a quantidade de filhos(as) nascidos(as) e/ou adotados(as) durante este interstício, sendo essa condição ajustada com o aumento de 1 ano para cada filho. A comprovação da licença se dará por anexar ao Sistema Submeta um comprovante de licença retirado no SIGRH-UFRPE, quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFAPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS. Este documento deverá ser enviado para e-mail dite@ufape.edu.br, imediatamente após a finalização da proposta no Sistema Submeta;
- d) Planilha de avaliação do currículo do proponente (Anexo II), que deverá ser anexada ao Sistema Submeta, exclusivamente por meio do login e senha do(a) proponente;
- 4.2 Para a inscrição, toda documentação deverá ser preenchida e encaminhada pelo Sistema Submeta [http://submeta.ufape.edu.br/], não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail. Projeto(s), Plano(s) de Trabalho ou documento(s) incompleto(s) ou enviado(s) fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital não serão aceitos, não havendo possibilidade de serem examinados e julgados, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. A única exceção é o envio do comprovante de licença maternidade e/ou adoção. Portanto, antes do envio dos arquivos para avaliação, sugerimos ao proponente visualizar a versão final do Projeto, Plano de Trabalho e anexos a serem submetidos, além de verificar o status da submissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DITE/PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;
- 4.3 No momento, não há a necessidade de entrega de nenhum material impresso no DITE/PRPPGI. Após a aprovação e classificação da Proposta, os candidatos deverão enviar documentação complementar descrita no item 6.2 por e-mail dite@ufape.edu.br.

5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- 5.1 Análise preliminar, pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAPE, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- 5.2 Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAPE para avaliadores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto, preferencialmente bolsistas de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq ou pesquisadores/profissionais de reconhecida produção tecnológica;
- 5.3 Cada Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho será avaliado de acordo com os critérios descritos no Anexo III deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP), a média aritmética das notas obtidas no Projeto e respectivo Plano de Trabalho;

- 5.4 Os currículos dos(as) proponentes, independente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com a produção científica e tecnológica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (2020 2025), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos no Anexo II. Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima;
- 5.5 A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

Nota Final (NF): NFP = $((NP \times 0.4) + (NPT \times 0.4) + (NC \times 0.2))$

Em que: NFP – nota final da proposta de pesquisa que corresponde ao NP - Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 4) adicionado da avaliação NPT - nota da Avaliação do Plano de Trabalho (peso 4) e NC – Nota da Avaliação do Currículo do Proponente (peso 2);

- 5.6 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final;
- 5.7 Como critérios de desempate adotar-se-ão: 1 Maior média do Projeto de Inovação Tecnológica e Plano de Trabalho (NF e NFP); 2 Maior nota da avaliação do currículo do orientador (NC);
- 5.8 Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo pesquisador, à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFAPE, através do e-mail dite@ufape.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do processo;
- 5.9 Motivos passíveis de desqualificação de propostas:
- 5.9.1 Propostas que obtiverem a média do projeto e plano de trabalho (NFP) inferior a 7,00 (sete);
- 5.9.2 Formulário de inscrição indevidamente preenchido ou submissão eletrônica incompleta;
- 5.9.3 Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2) que apresentarem somatório de pontuação com diferenças superiores a 20% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

- 6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da UFAPE, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.2. Documentação complementar
- 6.2.1 Os(As) proponentes responsáveis pelas propostas aprovadas e classificadas deverão enviar através do Sistema Submeta, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:
- Termo de compromisso do participante disponível na página da UFAPE/DITE [http://ufape.edu.br/nite];

- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do bolsista;
- Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário acadêmico vigente), assinado por servidor(a) do setor responsável na Instituição ou pela Coordenação do curso;
- O(a) bolsista deverá estar devidamente inscrito(a) na Plataforma AgilFAP da FACEPE;
- Cópia do cartão de conta bancária, em nome do discente, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores;
- Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de discente menor de idade.
- 6.2.2 O(A) discente contemplado(a) que não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação bancária;
- 6.2.3 Para envio da documentação complementar, o(a) proponente deverá acessar o seu perfil no Sistema Submeta e clicar em "Documentos Complementares" no respectivo projeto. Após, o sistema irá listar todos os documentos complementares que precisam ser enviados:
- 6.2.4 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 7 do presente edital, implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);
- 6.3 A bolsa será implementada pelo FACEPE com indicação do DITE;
- 6.4 Em alguns dias após a entrega da documentação complementar (item 6.2.1), o bolsista contemplado receberá um e-mail do DITE para implementação da bolsa. Portanto, a indicação correta do e-mail no formulário eletrônico no Sistema Submeta é primordial para a implementação da bolsa FACEPE. O e-mail poderá entra no SPAM ou estar na lixeira do endereço eletrônico;
- 6.5 O pagamento de bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil;
- 6.6 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 12 do mês;
- 6.7 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- 6.8 Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades, exceto quando for identificado problema de responsabilidade das Unidades pagantes.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do edital	27/10/2025
Início do recebimento de propostas	29/10/2025
(http://www.submeta.ufape.edu.br)	
Prazo final para recebimento de inscrição até às 23:59 do	17/11/2025
horário de Brasília.	
Resultado preliminar da seleção	24/11/2025
Prazo de recurso do resultado parcial	26/11/2025
Resultado final da seleção	Até 28/11/2025

Envio da documentação assinada do bolsista, através do Sistema Submeta	Até 03/12/2025
Implementação das bolsas (AgilFap / FACEPE)	Até 07/12/2025
Entrega do relatório parcial	Entre 20 a 24/07/2026
Apresentação do relatório parcial (UFAPE e Parceiros)	Entre 03 a 07/08/2026
Entrega do Relatório Final	Entre 14 a 15/12/2026
Apresentação do relatório final (UFAPE e Parceiros)	Entre 16 a 18/12/2026

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 O processo de acompanhamento e avaliação do(a) discente será realizado através da análise dos relatórios parcial e final encaminhados pelo Sistema Submeta, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, bem como participação dos envolvidos nas atividades e cursos direcionados a esta modalidade e promovidos pela Instituição;
- 8.1.1 A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, será suspenso temporariamente em Programas de Inovação Tecnológico e/ou Empreendedorismo, ficando tanto o(a) orientador(a) quanto o(a) bolsista em situação de inadimplência nestes programas da UFAPE:
- 8.1.2 Uma vez suspensa à bolsa, o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica aguardará até 15 (quinze) dias corridos o envio do Relatório pendente, com as assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê e Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, para então ser emitido um parecer, em até 10 (dez) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa.
- 8.2 Fica facultado à Direção do DITE e ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, durante o monitoramento e o desenvolvimento da proposta, a realização de visitas, para acompanhamento técnico *in loco*. A visita será comunicada aos responsáveis pelo projeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo admitido o uso de meios eletrônicos para a comunicação;
- 8.3 A visita não dispensará o(a) responsável pelo projeto de manter atualizadas as informações relativas à execução do projeto no meio eletrônico de envio de relatórios;
- 8.4 O monitoramento será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do Projeto e Plano de Trabalho, adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas;
- 8.5 Caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Comitê Avaliador Externo consultivo proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do Projeto e Plano de Trabalho objeto, de maneira a verificar o cumprimento do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 8.6 Respeitando-se a vigência do Projeto ou pedido de cancelamento, não serão emitidas declarações de finalização do projeto aos integrantes da equipe de projetos

que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta;

8.7 Participação no Congresso de Iniciação Tecnológica e Empreendedorismo/UFAPE - todos os bolsistas deverão apresentar os resultados obtidos através de exposições em forma oral, com a presença dos parceiros e comitê interno do DITE.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005;
- 9.2 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE e da UFAPE, inclusive sua marca, quando cabível. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe_oficial #UFAPEOFICIAL e @ufapeoficial;
- 9.3 O vínculo institucional do(a) discente concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do(a) discente comunicar imediatamente ao DITE, que procederá com o desligamento do(a) mesmo(a);
- 9.4 A disposição de informações inverídicas, inclusive na pontuação do formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo II), acarretará na desclassificação da proposta;
- 9.5 Ao Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 9.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.7 Maiores informações através do endereço eletrônico dite@ufape.edu.br.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

O projeto apresentado ao presente edital deverá ter limite máximo de 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título (até 30 palavras); Nome do(a) orientador(a), do(a) candidato(a) bolsistae da equipe técnica (caso tenha); Indicação do desafio para o qual se concorre, bem como o nome do parceiro associado; Vigência do projeto (12 meses); Área de conhecimento a qual o Projeto está vinculado; nas próximas páginas deverá ainda conter Resumo técnico do Projeto (até 300 palavras); Introdução; Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou propriedade intelectual; Referências. Enviado apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

O Plano de Trabalho deverá conter no máximo, 4 (quatro) páginas. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título; Objetivos; Metodologia; Prospecção Tecnológica indicando possíveis produções técnicas e/ou propriedade intelectual; Cronograma de execução. Enviado apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm:
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

Formulário para Autoavaliação de Produção Tecnológica e Científica – Proponente

FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada	Quantidade	Total
Pós-Doutorado, independente do ano de realização (Máximo 10 Pontos)	10		
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq - Nível 1 (vigente)	30		
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq - Nível 2 (vigente)	20		
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc.) por curso, independente do ano de realização - Mínimo 20 horas	5		
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada		
Patente aceita (Será considerado a data de aprovação)	50		
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	25		
Registro de Programa de Computador no INPI	10		
Registro de Desenho Industrial no INPI	10		
Registro de Marca no INPI	10		
Registro de Cultivar no INPI	15		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2020)	Pontuação Indicada		
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis A1	5		
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis A2	4		

3	
2	
1	
0,5	
25	
Pontuação Indicada	
10	
5	
5	
2,5	
2	
5	
2,5	
2,5	
1,25	
1	
3	
2	
1	
	2 1 0,5 25 Pontuação Indicada 10 5 5 2,5 2 5 2,5 1,25 1,25 1 3 2

Iniciação Tecnológica em andamento por ano	1,5	
Iniciação Empreendedora em andamento por ano	1,0	
Iniciação Científica em andamento por ano	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AUTOAVALIAÇÃO		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

AVALIAÇÃO DO PROJETO

O Resumo sintetiza de forma clara o conteúdo do Projeto? (1,0 ponto)
Introdução (2,0 pontos)
O estado da técnica está alinhado ao projeto proposto?
Há identificação de um ato ou atividade inventiva?
Literatura utilizada inclui uso de informações tecnológicas em bases de patentes?
Justificativa (2,0 pontos)
Há identificação de aplicação industrial ou relevância econômica associada à execução do projeto (processo, produto, software, marca, indicação geográfica, desenho industrial)?
Identificação de um ato ou atividade inventiva a ser investigado?
Contribuição do Projeto ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação à área de conhecimento.
Metodologia (2,0 pontos)
A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)
Adequação do Projeto ao tema DESENVOLVIMENTO TECONOLÓGICO E/OU INOVAÇÃO segundo o Manual de Oslo (3,0 pontos)
Comentários sobre o Projeto (Justificar o conceito atribuído abaixo de 7,0 pontos)
NOTA DO PROJETO: (0 – 10 PONTOS):

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (3,0 pontos)

As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?

As atividades do discente são importantes, ou contribuem, para que o projeto seja executado?

- Objetivos (1,0 pontos)

Exposição clara e sucinta dos objetivos do Plano de Trabalho?

Coerência dos objetivos com a proposta do Projeto em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?

Metodologia (3,0 pontos)

A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

O discente terá material disponível para realização das atividades?

Viabilidade na execução das atividades propostas no cronograma do Plano de Trabalho (3,0 pontos)

Distribuição da(s) atividade(s) proposta(s), contempla(m) o(s) objetivo(s) proposto(s)?

Adequação da(s) atividade(s) proposta(s) com os procedimentos metodológicos do Plano de

Trabalho?

Contempla período destinado a geração de Produto(s) e/ou atribuições com o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Relatórios Técnicos, Resumos, depósito de patentes, contratos de PI, Artigos)

Comentários sobre o Plano de Trabalho (**Justificar os conceitos atribuídos abaixo** de **7,0 pontos**)

NOTA DO PLANO DE TRABALHO:	0 – 10 PONTOS):